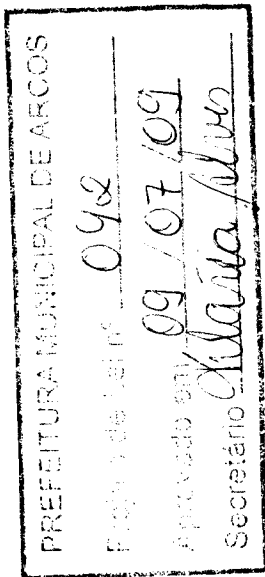




Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.229 – 09/07/2009

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

a) 3390.00 R\$150.000,00

II – Secretaria Municipal de Integração Social

a) 3390.00 R\$20.000,00

III – Secretaria Municipal de Cultura

a) 3390.00 R\$70.000,00

TOTAL: R\$240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei é a redução de dotações do elemento 4490.00 conforme inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/94.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2009, conforme definida na Lei Municipal nº 2.166/2008.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de julho de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal